



PROCESSO N.º 015/2017  
CARTA CONVITE N.º 001/2017  
EDITAL N.º 005/2017

## I - PREÂMBULO

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1739/2017, de 02 de janeiro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal de Governo, torna público que se fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, objetivando a Contratação Serviço Técnico Especializado para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã, conforme o ANEXO I e Memorial Descritivo, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 8h00min às 16h00min, e **até às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2017**.

## II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme descrição contida no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV – Memorial Descritivo.

## III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. - **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.**

3.2. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

3.3. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº. 8.666/93.

3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

#### IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

4. Do recebimento dos envelopes:

4.1. Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores – Tarumã/SP, **até às 09h00min. do dia 02 de fevereiro de 2017, tendo a sua abertura às 09h10min. do dia referendado**; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

##### **A/C Comissão Municipal de Licitações:**

Nome da Proponente

Endereço Completo da Proponente

**Processo nº. 015/2017.**

**Carta Convite nº. 001/2017.**

O primeiro com subtítulo: Envelope nº. I - "DOCUMENTAÇÃO".

O segundo com subtítulo: Envelope nº. II - "PROPOSTA COMERCIAL".

**4.2. No envelope nº. I – Habilitação (Documentação)** deverá conter os seguintes documentos devidamente autenticados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;



h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);

k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Declaração (Anexo II), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, bem como a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo II);

n) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).

o) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública.

p) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração (com firma reconhecida) ou credenciamento (com firma reconhecida), ficando somente permitido 01 (um) representante para cada empresa participante.

4.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

4.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.5.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.

4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.



4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.6. No envelope nº. II – “Proposta Comercial”,** deverá conter a Proposta elaborada pela licitante, devendo ser apresentada em papel no mesmo padrão do modelo enviado pela municipalidade, datilografada, ou por processo de informática, e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CONVITE e ANEXO I - Termo de Referência, ao final ser identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente e número do Processo e respectivo Convite, devendo conter em seu interior:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número da Carta Convite;
- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas dos serviços a serem fornecidos, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- g) Dados bancários para pagamento;

4.6.1. Serão rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras;

4.7. A proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte da proponente;

4.8. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitação aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, **até às 09h00min. do dia 02 de fevereiro de 2017.**

4.9. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas devidos a quaisquer órgãos federais, estaduais, municipais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, entre outros.

## V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.



5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## VI- JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

## VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrecorribéis.

## VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) referente ao valor contratado, será efetuada após a realização de ao menos metade da verificação, análise e parecer do escopo dos trabalhos, constante no memorial descritivo.

9.2. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:



9.2.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega do serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal e Relatório de Execução, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, após conferida.

9.2.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.2.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

9.4. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

#### **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.14 – 14.02 - 04.122.0001.2001 – 3.3.90.35 – **718** – Serviços de Consultoria

#### **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### **XII – DO CONTRATO**

12. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá **vigência até 30/06/2017**, a contar da data de assinatura do presente termo de contrato.



12.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

12.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### XIII – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma indireta, e imediata após a assinatura do contrato.

13.2. Caberá a contratada fornecer pessoal necessário para os estudos e elaboração dos relatórios, pelo qual não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

13.3. A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

13.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Poderão participar deste Processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.

14.2. Serão rejeitadas no recebimento da Nota Fiscal e Planilha de Serviços para àqueles procedimentos elaborados com especificações diferentes dos constantes do Anexo I e da Proposta Comercial do licitante.

14.3. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

14.4. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias, bem como a planilha dos serviços realizados.



14.5. A participação no processo licitatório implica em pleno conhecimento do teor do Edital, Anexo I e memorial descritivo, para todos os efeitos legais, não podendo as licitantes em hipótese alguma alegar desconhecimento dos serviços a serem executados, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre quaisquer serviços.

14.6. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.7. A adjudicada fica obrigada a aceitar as mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos preços iniciais.

14.8. Em cumprimento ao disposto no art. 41, §1º, Lei 8.666/93, é garantido a possibilidade de qualquer cidadão impugnar o Edital de Convite, no prazo de 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do e-mail para [comulpmf@taruma.sp.gov.br](mailto:comulpmf@taruma.sp.gov.br) ou ainda, ser encaminhado por escrito para a Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Tarumã SP, Cep 19820-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

14.10. Fica vedada a participação de pessoas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

14.11. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações e Procuração;
- d) ANEXO IV - Memorial Descritivo.

13.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitação, sito a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, ou através do telefone/fax (18) 3373-4500, sempre no horário de expediente.

Tarumã SP, 23 de janeiro de 2017.

**LOUSE CAROLINE GONÇALVES CORDEIRO PRADO**  
Presidente da COMUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (PROPOSTA)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO N.º 015/2017 – CARTA CONVITE N.º 001/2017

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	01	Unid	Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã, apresentando relatório com parecer e dando subsídios para a Administração Municipal decidir sobre suas ações de curto, médio e longo prazos.	R\$	R\$

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Conta bancária: \_\_\_\_\_

Tarumã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Responsável

**Nota:** O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total dos serviços, já computados impostos, taxas e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**“MINUTA DE CONTRATO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Carta Convite n.º. 001/2017, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação Serviço Técnico Especializado para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme descrição contida no Memorial Descritivo do Edital da Carta Convite n.º 001/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º \_\_\_\_/2017 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2017, ao Memorial Descritivo e a Proposta da Licitante vencedora.

### CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

### CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO



4. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), sendo efetuado em 02 (duas) parcelas, somente após a realização dos serviços com a entrega dos respectivo relatório.

4.1. A primeira parcela, de 50% (cinquenta por cento) referente ao valor contratado, será efetuada após a realização de ao menos metade da verificação, análise e parecer do escopo dos trabalhos, constante no memorial descritivo.

4.2. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega do serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, após conferida.

4.2.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

4.2.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

#### **CLAUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO I, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes.

#### **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLAUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – 14.02 - 04.122.0001.2001 – 3.3.90.35 – **718** – Serviços de Consultoria

#### **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

### **CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

9.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal/recibo respectivo em duas vias, bem como relatório dos serviços realizados.

9.3. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário à realização dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época certa, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a municipalidade.

9.4. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

9.5. É de responsabilidade da contratada, arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da prestação dos serviços.

9.6. A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

9.7. Executar os serviços no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da autorização de fornecimento.

9.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



9.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. Este instrumento de Contrato terá **validade até 30/06/2017**, a partir da data de assinatura do presente termo.

11.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**OSCAR GOZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**Empresa Vencedora**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernandes Baratela  
RG nº 23.013.725-8 – SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Louise Caroline G. Cordeiro Prado  
RG nº. 1.523.129 SSP/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÕES



## MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2017 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º. 123/06. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N.º. documento identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2017 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo n.º 27, da Lei n.º 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório n.º. \_\_\_/2017 – Carta Convite n.º. \_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Carta Convite nº. \_\_\_/2017, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos e condições previstas no edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



### MODELO DE PROCURAÇÃO

- Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº, .....como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº..... na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação \_\_\_/2017, Modalidade Carta Convite, nº. \_\_\_/2017, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



## ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO



**MEMORIAL DESCRITIVO  
PROCESSO N.º 015/2017 – CARTA CONVITE N.º 001/2017**

**1. Objeto**

**Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Consultoria de Diagnóstico Organizacional na Prefeitura Municipal de Tarumã.**

A presente contratação visa traçar um panorama atual da Administração, a fim de proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento e aprimoramento de modo que seu desempenho atinja níveis satisfatórios de eficiência e eficácia.

É um instrumento voltado para análise do ambiente interno a partir do levantamento de suas necessidades.

O objetivo é mapear e retratar os aspectos críticos que configuram a motivação dos colaboradores da empresa, através da apuração de seus pontos fortes, deficiências e expectativas para, com base no diagnóstico levantado, programar possíveis intervenções.

Alguns benefícios importantes são: Identificar os pontos fortes e fracos do desempenho organizacional, identificar os pontos críticos de mudança, ampliar a visão dos processos da empresa, conhecer a estrutura e a cultura organizacional e desenvolver planos de ações e prioridades

**ESCOPO DOS TRABALHOS**

Verificação, análise e parecer das seguintes áreas:

**EDUCAÇÃO**, avaliação do orçamento – previsões de receitas e despesas fixadas, e comparação com a execução de 2016. Situação do quadro de profissionais do magistério, do controle patrimonial (consumo e permanente). Merenda Escolar. Contratos e Convênios em vigor para 2017.

**SAÚDE**, avaliação do orçamento – previsões de receitas e despesas fixadas, e comparação com a execução de 2016. Situação do quadro de profissionais da saúde, do controle patrimonial (consumo e permanente), em especial de medicamentos e ambulâncias. Contratos e Convênios em vigor para 2017.



**PESSOAL**, avaliação das despesas fixadas, dos encargos, da situação de férias vencidas e a vencer, gratificações, quadro de horas extras, terceirizações, previsão de aposentadorias e estrutura do plano de cargo, carreira e salários. Previsão de correção salarial e impacto sobre o Índice Despesa Pessoal/RCL.

**LICITAÇÕES**, Contratos em vigor (2017), Registro de Preços, Gestão dos contratos, Medições, prazo de encerramento, necessidades de prorrogação, publicações, necessidade de empenhos dos contratos (2017), novos procedimentos licitatórios para atendimento do exercício, estrutura do setor de licitações: nova comissão de licitações, pregoeiros e apoio.

**PATRIMÔNIO**, inventário 2016, avaliação dos registros, da identificação individual dos bens, da avaliação e da depreciação dos bens permanentes. Avaliação dos almoxarifados, registros da movimentação, inventário, estrutura física. Especial: avaliação das condições da Frota de Veículos e sua gestão.

**APONTAMENTOS E EXIGÊNCIAS DO TCE/SP**, com base nos relatórios de auditoria, nos pareceres das comissões técnicas do TCE/SP e dos pareceres dos Conselheiros, verificando se todas as recomendações e apontamentos foram e estão sendo seguidas.

**ENDIVIDAMENTO**: Avaliação da dívida consolidada, os contratos, a dívida de curto prazo, Restos a Pagar e os Precatórios 2017. Desse montante de obrigações para o exercício, quanto comprometerá as disponibilidades de 2017.

**DÍVIDA ATIVA**. Processos de inscrição e cobrança administrativa e execução. Situações de prescrição. Avaliação do cadastro e do montante real, total.

**Prazo estimado para execução**: O período total estimado para a realização do serviço será de 40 (quarenta) dias.